

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br**CONCLUSÃO**

Em 04 de dezembro de 2024 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO. Eu, Helena Mendes Vieira, Assistente Judiciário, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo nº: **1190295-31.2024.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente: **Oito Brasil Comércio e Representação de Cosméticos Ltda**
Requerido: **Credores**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO**

Vistos.

Não estando convencido do preenchimento dos requisitos legais para o processamento da recuperação judicial requerida por **OITO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA**, determino a realização de constatação prévia, e, para tanto, nomeio **ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 45.421.420/0001-80, representado pela advogada Mariana Jurado Garcia Gomes de Almeida, OAB/SP nº 302.668**, com endereço à Av. Francisco Matarazzo nº 1752, conjunto 1003, Água Branca, São Paulo/SP, cep 05001-200, telefones (11) 99423-6373, e endereço eletrônico de contato contato@actionaj.com.br, que apresentará o laudo em 5 dias, observando o disposto no art. 51-A e parágrafos da Lei 11.101/2005.

Int.

São Paulo, 04 de dezembro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA